



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1.468/2.006

*Dispõe sobre denominação de logradouro
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal de Barbalha, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de DEPUTADO FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ DE SÁ, a Quadra Poliesportiva construída na Escola de Ensino Fundamental Maria Alacoque Bezerra no bairro Alto da Alegria.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2006.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

Publicada em 08/02/2006
Câmara Municipal de Barbalha